

LEI Nº 779/2015

“Institui Gratificação aos Membros do Comitê de Investimentos do RPPS - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Alagoinha”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal de Alagoinha aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Servidor Público Municipal, na qualidade de servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, designado para exercer a função de Membro do Comitê de Investimentos do RPPS (Regime Próprio de Previdência Social), fará jus a uma Gratificação de Serviço Mensal, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

§ 1º - Os demais servidores designados para exercer a função que trata o “caput”, não detentores em aprovação em exames de Certificação, farão jus a uma Gratificação de Serviço Mensal, no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

§ 2º - O servidor designado para exercer a função que trata o “caput”, deverá obter a aprovação em exame de Certificação, organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, nos termos do que dispõe o artigo 2º da Portaria MPS, nº 155, de 15 de maio de 2008 (DOU de 16/05/08).

§ 3º - O RPPS suportará as despesas com a realização da prova e treinamento para obtenção do Certificado que trata o Parágrafo anterior.

§ 4º - Os membros do Comitê, devidamente qualificados na forma da lei, serão nomeados através de ato do Poder Executivo.

Art. 2º - A gratificação de serviço de que trata o Artigo 1º, tem caráter remuneratório de jetons, mediante Lei.

Art. 3º - O valor efetivamente gasto, a cada mês, pelo IPSEMA, para o pagamento da Gratificação de Serviço de que trata o artigo 1º será custeado com recursos vinculados ao RPPS, referente à taxa de administração, fixada no Parágrafo 4º do artigo 14, da Lei Municipal nº 0576, de 17 de dezembro 2004, que estrutura o RPPS.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 06 de maio de 2015.


MAURILIO DE ALMEIDA SILVA
Prefeito